

# PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO E FORMATAÇÃO

de Acórdãos

## APRESENTAÇÃO

Este trabalho foi inspirado no Manual do *Núcleo de Apoio à Elaboração de Enunciados de Súmula* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais com o objetivo de oferecer orientação aos desembargadores e aos membros de seus gabinetes quanto à confecção dos acórdãos, especialmente em vista da nova dinâmica de trabalho estabelecida após a implantação do Themis.

Muito se fala a respeito da necessidade de padronizar a estrutura do acórdão e, também, de se estabelecerem criteriosos práticos para sua formatação. Nada disso se cogita pelo simples apego aos detalhes, mas em razão do oferecimento de um trabalho à altura da importância deste Conselho na sociedade. Essa demanda de se redimensionar o trabalho de confecção do acórdão segue unida a outras frentes de implantação da excelência na prestação de serviços.

A lógica resultante de uma estrutura padronizada do acórdão justifica-se por se tratar de um texto oficial, do qual se retiram os comandos legais que definirão os direitos das partes envolvidas no litígio. A precisa elaboração do acórdão é fundamental, pois ele se tornará objeto de consulta – jurisprudência – em casos semelhantes.

Da mesma forma, a padronização será interessante ao CNJ na formulação de propostas de interesses do Poder Judiciário Nacional.

## REDAÇÃO DE TEXTOS OFICIAIS

Denominam-se **textos oficiais** o conjunto de gêneros produzidos no âmbito de instituições da administração pública direta e indireta, em atendimento às práticas sociais que se realizam nessa esfera de atuação. A produção de textos oficiais cabe a pessoas legitimadas segundo cargos e funções específicas que desempenham no âmbito de instituições diversas. Disso decorre o *status* documental desses textos, sua validade jurídica bem como a “fé pública” que é conferida a muitos deles.

Na atualidade, há forte apelo à celeridade e à democratização das instituições e seus institutos. Condena-se o “juridiquês” ao mesmo tempo em que se espera que recursos tecnológicos sejam utilizados para favorecer o fluxo de trabalho. Pressa e pressão conduzem o julgador a trabalhar mais rápido – muitas vezes fazendo incorreto julgamento quanto aos pontos passíveis de flexibilização. Por isso, convém que as Cortes de Justiça subsidiem o trabalho de seus julgadores por meio de parâmetros claros quanto aos textos da instituição. Nesse ínterim, afigura-se também pertinente que definam rotinas estratégicas para a produção de seus documentos, com vistas à preservação da identidade da instituição.

### Qualidades do texto oficial

Os textos produzidos e distribuídos no âmbito do Judiciário estão englobados pelo conceito de texto oficial, uma vez que, produzidos no âmbito de uma instituição pública, destinam-se à realização de funções específicas atinentes ao aparato do Estado. Portanto, espera-se que tanto os atos de comunicação (ofícios, intimações, comunicações etc.) quanto atos jurídicos sejam realizados mediante a aplicação de uma técnica que favoreça a clareza, a concisão, a formalidade, a correção, a impessoalidade, a objetividade e a simplicidade.

Na prática, essas qualidades são indissociáveis. Contudo, é possível pormenorizá-las e perceber de que forma elas podem se manifestar nos documentos de acórdão.

### Clareza

Consiste na habilidade de expressar ideias e veicular informações que não deem margem a interpretação ambígua ou equivocada.

Uma redação clara permite que o conteúdo de um texto seja apreendido de imediato, sem deixar dúvida quanto aos interlocutores envolvidos, às informações veiculadas e às intenções de sua veiculação.

### **Concisão**

Consiste na habilidade de selecionar as informações essenciais e veiculá-las sem circunlóquios. Um texto conciso informa tudo o que é necessário, utilizando o mínimo de palavras.

### **Formalidade**

Consiste na observância de regras de conduta estabelecidas nos mais diversos contextos sociais. Trata-se de rotinas linguístico-textuais capazes de expressar o respeito e o reconhecimento de posições hierárquicas entre os interlocutores.

Em certas construções consideradas prolixas, tem-se, na verdade, uma manifestação de formalidade. Um exemplo disso é o fato de, durante uma sessão de julgamento, os desembargadores se dirigirem sistematicamente ao presidente da sessão, em vez de interagir diretamente com seus pares.

### **Correção**

Consiste no domínio e na aplicação da norma culta. Implica, portanto, que o produtor do texto tenha bom conhecimento da gramática e de certas estruturas do discurso relacionadas à formalidade das interações.

Não se deve confundir correção com rebuscamento. Não é necessário empregar construções sintáticas complicadas, se há formas mais simples (e corretas) para expressar a mesma ideia.

### **Objetividade**

Consiste na habilidade de estabelecer hierarquia entre informações, apresentando, em primeiro lugar, as prementes.

Existe uma relação íntima entre objetividade e concisão. São qualidades de texto indissociáveis do ponto de vista prático.

### Simplicidade

Consiste na habilidade de produzir textos compreensíveis ao cidadão comum. Nessa perspectiva, seleciona-se o vocabulário mais compreensível e as construções sintáticas menos rebuscadas, com preferência:

- (1) pela ordem direta dos termos da oração;
- (2) pela concordância canônica;
- (3) pelo uso moderado de abreviaturas;
- (4) pelo esclarecimento das siglas usadas;

Não se confunde simplicidade com banalidade. Existe um acervo de termos técnicos e de conceitos jurídicos dos quais o julgador não pode abrir mão, sob pena ser impreciso ou mesmo inadequado em sua expressão. A busca da simplicidade na expressão demonstra a sensibilidade do julgador para com um público leigo – a parte e a sociedade em geral – que tem interesse direto ou indireto na decisão por ele exarada.

### Impessoalidade

No cumprimento de suas atribuições, o servidor público realiza atos em nome do Estado, e não em seu próprio nome.

No que se refere à produção de decisões judiciais, nas quais o julgador apresenta uma solução de um conflito, é muito comum verificar que os julgadores empregam a primeira pessoa do discurso, o que parece conferir certo grau de pessoalidade ao texto.

**Acompanho** a eminente Relatora para conhecer do recurso, vez que preenchidos os requisitos de sua admissibilidade.

**Acompanho-a** ainda quanto ao mérito. É que após análise do presente feito, não **cheguei** a outra conclusão senão a exarada pela eminente Relatora, razão pela qual também **dou** parcial provimento ao recurso, e o **faço** pedindo vênias para pontuar que, inobstante constar depoimento de fls, 82, que a moto que atropelou a vítima estava em alta velocidade, não há como deixar de considerar a falta de sinalização da via onde ocorreu o acidente, razão pela qual também acolho a culpa concorrente para dar parcial provimento ao recurso na forma apresentada pela eminente Relatora, e assim, também fixar a condenação em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

É como **voto**.

Apelação Cível 1.0223.11.007351-5/001

Na formulação de decisões judiciais, o emprego da 1ª pessoa do singular (eu) ou plural (nós) significa que o magistrado chama sobre si a prerrogativa de decidir em vista de sua condição de órgão do Poder Judiciário (art. 92 da Constituição Federal).

### **Uniformidade**

O formato padronizado de um documento é fator capaz de tornar o processo comunicativo mais ágil. A existência de um formato-padrão permite aliviar a carga cognitiva do produtor do texto, que poderá concentrar-se no conteúdo, uma vez que a sequência em que as informações devem aparecer estão definidas. Por outro lado, o reconhecimento do formato permite que o interlocutor compreenda o texto mais rapidamente, pois saberá onde se localizam as informações de interesse.

A produção deste manual tem como pressuposto a necessidade de uniformidade dos textos judiciais.

Para que essas qualidades sejam alcançadas, sugerem-se as seguintes estratégias de redação:

- construção de frases na forma de proposições;
- utilização de vocabulário preciso;
- eliminação do excesso de adjetivação;
- opção pelo vocábulo mais simples e objetivo;
- construção de parágrafos consistentes e concisos;
- construção de frases em ordem direta;
- respeito às normas gramaticais.

### **Qualidades do acórdão**

Esperam-se das decisões judiciais as mesmas qualidades dos demais documentos oficiais, acrescenta-se que, dado o notório saber que se espera de seus prolatores, esses gêneros textuais apresentam grande consistência expositivo-argumentativa.

Não se pode olvidar da complexidade da informação contida no acórdão, em razão, principalmente, de sua função de fundamentar jurídica e logicamente a decisão proferida, mostrando a justiça da medida que aplica. Haverá não só um grande fluxo de informações, mas,

necessariamente, a articulação de informações fornecidas por diferentes interlocutores, as quais deverão ser analisadas sob o prisma do ordenamento jurídico vigente. Isso equivale a dizer que serão sopesadas, comparadas e avaliadas em confronto com os ditames da justiça.

Nesse contexto, a simplicidade e a objetividade da linguagem serão relativizadas, em benefício da técnica, dos princípios e conceitos da norma jurídica. Contudo, não se pode perder de vista que, na atualidade, o Poder Judiciário não dialoga apenas com advogados e procuradores – representantes legais das partes no processo e profissionais versados em Direito. As inovações tecnológicas e os apelos da sociedade moderna estabeleceram a participação de outros atores nesse contexto, os quais, nem sempre, são capazes de compreender a linguagem do foro. Atualmente, a linguagem das decisões precisa ser, ao mesmo tempo, técnica e acessível ao cidadão médio, de modo que tanto a parte quanto a imprensa (e o público que a lê) possam compreender as decisões judiciais e, assim, zelar pelo seu cumprimento.

responsabilidade quanto à confecção do documento. Todos os componentes da turma julgadora, independentemente de sua função no julgamento específico, contribuem para que uma série de relatos, argumentos e referências a princípios legais, em conjunto, transformem-se em um acórdão, gênero textual mediante o qual as decisões tomadas no âmbito dos tribunais são exaradas. Trata-se, por definição, de uma decisão colegiada. Portanto, a responsabilidade pela produção do texto é atribuída a uma turma julgadora e suas palavras serão a expressão dos princípios legais e da justiça – em reverso, a responsabilidade pelos erros ou equívocos também será compartilhada pelos envolvidos.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais é uma instituição cuja visão é "ser reconhecido junto à coletividade pela excelência de sua atuação". A enunciação de tal visão deixa evidente o perfil que a instituição deseja construir e manter, o qual se caracteriza pela celeridade e pela eficiência. Nesse contexto, o desafio inicial consiste em estabelecer uma unidade de expressão entre os membros do corpo julgador, mostrando que "falam a mesma língua", ou seja, decidem com coerência e com a maior uniformidade possível; que assumem para si a visão da instituição e dão sua contribuição no sentido de colocar o TJMG em primeiro lugar, difundindo seus princípios e realizando sua função social, por meio de posturas e palavras coesas e coerentes.

No âmbito do SIAP, os documentos emitidos pelos cartórios das câmaras isoladas – ofícios, pedidos de informação etc. – são gerados a partir de formulários. Dessa forma, o essencial do documento fica padronizado, cabendo ao servidor preencher campos pré-definidos com os dados do processo e, quando necessário, acrescentar informações específicas, como o teor de um despacho. No caso da confecção do acórdão, também é necessário empregar instrumentos que garantam a uniformidade do documento.

## **Formatação**

O padrão de formatação é o seguinte:

- espaçamento de 1,5 entre linhas.
- parágrafo com recuo de 1,25 na primeira linha.
- corpo do voto – fonte arial, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre linhas;
- títulos com negrito e/ou caixa-alta;
- citação recuada e com fonte arial 11.

Quadro esquemático de formatação padronizada

<b>Fonte</b>	Arial 12
<b>Parágrafo</b>	<p>Recuo de 1,25 na primeira linha</p> <p>Espaçamento de 1,5</p> <p>Sem linha entre os parágrafos ou espaçamento entre parágrafos.</p>
<b>Títulos e subtítulos</b>	<p>Nível 1: <b>CAIXA-ALTA + NEGRITO</b></p> <p>Nível 2: CAIXA-ALTA SEM NEGRITO</p> <p>Nível 3: <b>Negrito</b> (apenas a primeira letra do título grafada com maiúscula)</p> <p><u>Sublinhado</u>: é usado para uma quarta subdivisão, mas, em geral, é dispensável ao acórdão, que contempla poucas seções.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Após títulos e subtítulos, deixar uma linha em branco.</li> </ul>
<b>Citação direta</b>	<p>Se curta (menos de três linhas), deve ser delimitada por aspas em meio ao texto (sem mudança de parágrafo).</p> <p>Se longa, faz-se a endentação, com recuo de 4 cm, letra menor que a do texto corrente (Arial 11) e espaçamento simples.</p>
<b>Estrangeirismos</b>	Aspas ou itálico – preferencialmente este.